



**BARCARENA**  
PREFEITURA

SCI

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**PROCESSO nº 7013/2023**

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

**MODALIDADE:** DISPENSA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA DA MATRIZ Nº 1231, BAIRRO: CENTRO, ENTRE JOÃO GAIA E TRÊS DE DEZEMBRO, CEP 68.445-000 – BARCARENA/PA

### **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo de Dispensa nº 7013/2023**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA DA MATRIZ Nº 1231, BAIRRO: CENTRO, ENTRE JOÃO GAIA E TRÊS DE DEZEMBRO, CEP 68.445-000 – BARCARENA/PA**, e o **1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 813/2023**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto a **SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR FISCAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: FISCAL ATUAL DO CONTRATO: MARCOS MURIEL SILVEIRA BARBOSA CAMARGO – MATRÍCULA Nº 95010-1 – PELO FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO: JOÃO ANTÔNIO BATISTA FERREIRA – MATRÍCULA: 149764/1 PORTARIA Nº 1016/2023 - SEMAT**, celebrado pela **CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com a



---

**CONTRATADA** - pessoa física **Sra. JULIA FEIO FORTE**, pessoa física, CPF nº 353.626.342-91. Com base nas regras insculpidas pela **Lei Federal nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 813/2023 encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando aptos a gerar as devidas despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo e o 1º Termo de Apostilamento, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 01 de agosto de 2023.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB